



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE

RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 02/2019 – PROAE

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PROVISÓRIAS DA RESIDENCIA ESTUDANTIL

DIVULGA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF NA MODALIDADE RESIDENCIA ESTUDANTIL NOS CAMPI CIÊNCIAS AGRÁRIAS/PE, PAULO AFONSO/BA E SÃORAIMUNDO NONATO/PI, DIRECIONADO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga Seleção Pública Simplificada, na modalidade **Residência Estudantil/Vaga Provisória** para **preenchimento das vagas ociosas** de acordo com os critérios e condições aqui definidos e à luz da Resolução nº 22/2014-CONUNI.

1. DO OBJETO

1.1 A Residência Estudantil é uma das modalidades do Programa de Assistência Estudantil da Univasf. Esta modalidade é destinada para os estudantes de graduação presencial dos **Campi Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI** que estejam devidamente matriculados e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas, os/as quais serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico.

1.2 Os discentes que ingressarem de forma provisória nas Residências Estudantis **deverão, obrigatoriamente, realizar inscrição no próximo processo seletivo** na modalidade Residência Estudantil para concorrer às vagas permanentes disponibilizadas em Edital.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever na Seleção Simplificada, modalidade **Residência Estudantil/Vagas Provisórias**, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF dos Campi Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- e que esteja efetivamente frequentando as atividades acadêmicas.
- b) Possuir renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, até R\$ 1.497,00 por pessoa.
 - c) Estar cursando a primeira graduação presencial na Univasf.
 - d) Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **Ciências Agrárias**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de Petrolina/PE, Juazeiro/BA e Senhor do Bonfim/BA. **As áreas de projetos irrigados localizados no entorno do campus de Ciências Agrárias (Petrolina/PE) serão consideradas para efeito deste Edital como área urbana.**
 - e) Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **São Raimundo Nonato/PI**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de São Raimundo Nonato/PI ou em outros municípios do Piauí ou ainda de outros estados da federação.
 - f) Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **Paulo Afonso/BA**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de Paulo Afonso/BA ou em outros municípios da Bahia ou ainda de outros estados da federação.
 - g) O/A estudante **NÃO** poderá estar recebendo bolsas e auxílios da Assistência Estudantil – Seleção Unificada 2019/ PAE.
 - h) O/A estudante **NÃO** poderá estar recebendo Bolsa Permanência do MEC.

Parágrafo Único. Poderão também concorrer na modalidade **Residência Estudantil/ Vagas Provisórias** estudantes que estejam impedidos/as do convívio familiar por ideologias políticas, religiosas, condição de gênero, violência doméstica ou outras situações geradoras de fragilidade/rompimento no vínculo familiar. Nestes casos, os/as estudantes deverão, obrigatoriamente, participar de entrevista social com os profissionais do Serviço Social.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 Os/As estudantes deverão se inscrever **EXCLUSIVAMENTE** no sistema PAE (www.pae.univasf.edu.br), mediante preenchimento de questionário socioeconômico disponível no referido sistema.

3.1.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar a documentação solicitada (Ver Anexos II, III, IV e V). Estas devem ser escaneadas no formato JPG ou JPEG (foto) com tamanho máximo de 1MB cada, devendo o/a candidato observar se as imagens estão legíveis.

Parágrafo Único: As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

3.1.3 As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874/6837), no horário de 08h:00 às 11h:59 e de 14h:00 às 17h:59 ou por meio eletrônico (proae@univasf.edu.br) até as 12h:00 do dia 06 de Abril de 2015.

3.2 AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.2.1 O Serviço Social analisará os documentos postados no ato da inscrição pelo/a estudante.

Parágrafo Único: Os **documentos obrigatórios** previstos nos anexos (II, III, IV e V) devem ser, impreterivelmente, postados no sistema PAE no período da inscrição deste processo seletivo, sob risco de desclassificação.

3.2.2 Serão realizadas entrevistas sociais nos casos considerados necessários pelo Serviço Social da PROAE, que terá autonomia para convocar o/a estudante a qualquer tempo no sentido de melhor compreender sua realidade socioeconômica. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do/a estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.

3.2.3 Na entrevista social poderão ser solicitados **documentos complementares** para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante. Tais documentos devem ser encaminhados no prazo de 24 horas pelo PAE, **no item Complementos**. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3.2.4 Os/As estudantes serão convocados/as para a entrevista através de e-mail devendo comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do/a estudante do processo seletivo.

3.2.5 Os/As estudantes convocados/as que estiverem impossibilitados/as de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h, mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada **uma única vez, a critério do Serviço Social da PROAE.**

3.2.6 Os/As estudantes convocados/as que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles/as que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados/as.

3.2.7 O Serviço Social poderá também – no curso do processo seletivo - realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares, entre outros procedimentos para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante.

3.3 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.3.1 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ser apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou na solicitação de documentos complementares, solicitados na entrevista social, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

3.3.2 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pelo Serviço Social da PROAE, vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.

3.3.3 Os Recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, *no item Recursos*. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

3.4 DOS RESULTADOS

3.4.1 Os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos neste edital, bem como informações sociais/subjetivas analisadas e colhidas pelo Serviço Social.

3.4.2 O **Resultado Parcial** consiste na divulgação, na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5). Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

3.4.3 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).

3.4.4 Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do/a estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação e os critérios de desempate de acordo com o Anexo I deste Edital.

4. INDICADOR DE AVALIAÇÃO

4.1 O indicador de avaliação utilizado pela Equipe de Serviço Social da PROAE para avaliar a vulnerabilidade social dos/as candidatos inscritos/as na modalidade **Residência Estudantil/Vagas Provisórias** será:

- A renda *per capita* familiar;

4.1.1 Tal indicador, e o procedimento de classificação, estão definidos no Anexo I.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas o total de 14 vagas para as Residências Estudantis dos Campi Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI

RESIDÊNCIA ESTUDANTIL			
CAMPUS	VAGAS		TOTAL
São Raimundo Nonato/Piauí (SRN)	02 masculinas	03 femininas	07
Ciências Agrárias/PE (CCA)	-	04 femininas	04
Paulo Afonso/BA (PAF)	03 para ambos os gêneros.		03

6 DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA VAGAS PROVISÓRIAS:

6.1 O/A residente deverá estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de graduação presencial e frequentando as atividades acadêmicas na Univasf.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

6.2 O/A residente deverá atender ao perfil de vulnerabilidade socioeconômica definido neste Edital.

6.3 O/A estudante após resultado final deverá ingressar na residência estudantil no prazo máximo de 10 dias, caso não o faça, será convocado o próximo estudante da lista de classificação.

6.4 O/A residente deverá cumprir as regras previstas nas Normas de Convivência da Residência Estudantil e do Regimento Interno das Residências Estudantis.

6.5 O/A residente não poderá reprovar por falta em mais de 50% da carga horária total das disciplinas cursadas durante cada semestre, salvo situações comprovadas de afastamento por motivos de doença do/a estudante ou de pessoa da família.

6.6 O/A estudante deverá atender as convocações da PROAE para participação nas diversas ações do Programa de Assistência Estudantil.

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes participantes da Seleção Simplificada Residência Estudantil/ Vagas Provisórias(RE), a serem avaliadas pela DAE/PROAE:

- a) A não apresentação de documentos complementares solicitados durante a Entrevista Social ou a qualquer tempo, observado o prazo estabelecido pelo Serviço Social.
- b) Receber bolsas e auxílios da Seleção Unificada 2019 e/ou bolsa permanência do MEC.
- c) Formados/as; e/ou
- d) Desvinculados/as; e/ou
- e) Desligados/as; e/ou
- f) Que trancaram matrícula; e/ou
- g) Com matrícula vínculo; e/ou
- h) Que não frequentam as atividades acadêmicas; e/ou
- i) Que reprovarem por falta em mais de 50% da carga horária total das disciplinas cursadas em cada período letivo;
- j) Que seja identificado/a sem perfil para ser atendido/a pelo Programa de Assistência Estudantil;
- k) Que estejam participando em programas no exterior (Exemplo: Ciências sem Fronteiras e outros programas de intercâmbio);
- l) Que não cumprir as regras previstas nas Normas de Convivência da Residência Estudantil.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Penalidades: (aplicáveis separadamente/cumulativamente ou de acordo com a ordem abaixo):

- Desclassificação na Seleção Simplificada Residência Estudantil / Vagas Provisórias; e /ou
- Desligamento imediato da Residência Estudantil.

8.2 Situações de irregularidades como as descritas no item 8.1 deste Edital deverão ser comunicadas à PROAE por meio do endereço www.pae.univasf.edu.br ou proae@univasf.edu.br ou à Ouvidoria-Geral da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

8.3 Os dados de identificação daqueles/as que informarem irregularidades serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUVIDORIA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção ou a qualquer tempo, os/as estudantes selecionados/as para apresentação de documentos originais constantes nos Anexos II, III, IV e V para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício ser cessado a qualquer tempo.

9.3 Este Edital poderá ser revogado em parte ou no todo, por força de caso fortuito ou força maior.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

Petrolina/PE, 05 de julho de 2019.

GABRIELA MARIA CARDOSO DA CUNHA
Pró-Reitor(a) de Assistência Estudantil em Exercício



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
DIVULGAÇÃO	Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação oficiais da Univasf.	PROAE	04.07.2019
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em: www.pae.univasf.edu.br . A INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.	ESTUDANTES	05.07 a 10.07.2019
ANÁLISE DOCUMENTAL e ENTREVISTAS SOCIAIS	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante na inscrição.	EQUIPE TÉCNICA	11.07 a 16.07.2019
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as, por ordem de classificação, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).	PROAE	17.07.2019



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Manicoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

RECURSOS	Possibilita ao/à estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo EXCLUSIVAMENTE pelo site www.pae.univasf.edu.br , <u>no item Recursos</u> , até às 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.	ESTUDANTES	18.07.2019
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).	PROAE	19.07.2019

*O cronograma poderá ser alterado em função da quantidade de inscritos. As alterações serão divulgadas na página da Proae/Univasf.